



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**ATA DE JULGAMENTO DO PLENO – Nº 002/2026**

Certifico que na sessão de julgamento do dia 27 de março de 2026 (sexta-feira), às 15hs, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Membros	Cargo
X	X	MARCO ANTONIO MOURÃO DE OLIVEIRA	Presidente
X		GERBERSON AMAZONAS TUSSOLINI	Auditor
X		ADILSON SOUZA CRUZ	Auditor
X		ANTÔNIO WEVERTON QUINTELA DE SOUZA	Auditor
		ENIZAN DE OLIVEIRA COSTA	Auditor
X		MARCOS BORGES CARDOSO	Auditor
		ODILARDO JOSÉ BRITO MARQUES	Auditor
X		RAUÊ SARKIS BEZERRA	Auditor
X		BÁRBARA LUIZA CASTRO FERNANDES	Auditora
X		ED DUARTE LOPES	Procurador Geral
X		THAYNA MIRANDA	Secretária

O Tribunal de Justiça Desportiva, por seu PLENO, decidiu:

**1 - PROCESSO Nº 102/2025 – RECURSO VOLUNTÁRIO**

**JOGO:** São Francisco x Santa Cruz, partida realizada no dia 11 de outubro de 2025, pelo Campeonato Acreano de Futebol Série B/2025

**RECORRENTE:** PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**RECORRIDO:** João Paulo Vitor da Silva Santos

**AUDITOR (a) RELATOR (a):** Enizan de Oliveira Costa

**RESULTADO:** Processo retirado de pauta pelo relator por motivo de doença.

**2 - PROCESSO Nº 004/2026 COM APENSAMENTO DO PROCESSO Nº 005/2026 – INFRAÇÃO DISCIPLINAR**

**JOGO:** Vasco x Adesg, partida realizada no dia 24 de janeiro de 2026, pelo Campeonato Acreano de Futebol Série A/2026 – Acreanão

**RECORRENTE:** PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**RECORRENTE:** Associação Desportiva Senador Guimard

**RECORRIDOS:** Matheus da Silva Azeredo Brandão e Associação Desportiva Vasco da Gama

**AUDITOR (a) RELATOR (a):** Bárbara Luiza Castro Fernandes

**RESULTADO:** O processo foi retirado de pauta a pedido do procurador da Associação Desportiva Vasco da Gama, Dr. Giordano Simplicio Jordão, por motivo de viagem.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

### **3 - PROCESSO Nº 011/2026 COM APENSAMENTO DO PROCESSO Nº 016/2026 – PEDIDO DE TRANSAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA.**

**JOGO:** Adesg x Galvez, partida realizada no dia 31 de janeiro de 2026, pelo Campeonato Acreano de Futebol Série A/2026 – Acreanão

**REQUERENTE:** PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**REQUERENTE:** Eduardo Vieira Ventura e clube Imperador Galvez

**INFRATOR:** Eduardo Vieira Ventura

**AUDITOR (a) RELATOR (a):** Marcos Borges Cardoso

**RESULTADO:** O Tribunal Pleno, a unanimidade, confirmou integralmente a decisão do Relator, Dr. Marco Borges Cardoso, e homologou a Transação Disciplinar requerida pelas partes, com a aplicação da pena de suspensão de 4 (quatro) partidas ao infrator Eduardo Vieira Ventura, sendo substituídas pela entrega de 12 (doze) cestas básicas pelos requerentes Eduardo Vieira Ventura e clube Imperador Galvez nos termos dos §§4º, 5º e 7º do artigo 80-A do CBJD. Fica o infrator impossibilitado de requerer nova transação disciplinar pelo prazo de 360 dias contados da presente data. Declarar o cumprimento da condição substitutiva (entrega das cestas básicas) pelos requerentes Eduardo Vieira Ventura e clube Imperador Galvez. Declarar cumprida a Transação Disciplinar, extinguindo os processos.

Rio Branco, Acre 27 de março de 2026

Thayna Miranda  
Secretária do TJD/AC

Publicada em 1º de abril de 2026